

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2093 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 26 de janeiro de 2024 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 004/2024.

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO, AS ESTRADAS VICINAIS SEDIADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, CONFORME ESPECÍFICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a manutenção de estradas vicinais permitindo a livre circulação de pessoas, bens e serviços, possibilitando a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação e melhoramento constantes de estradas rurais em decorrência do uso e do clima:

DECRETA

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de conservação e adequação os seguintes trechos de estradas vicinais:

ESTRADA	COORD. INICIAL	COORD. FINAL	EXTENSAO (M)	PRATICA
01 - Helinho/Joaoquin Justino	22 K 640529 m E 7372172 m S	22 K 642451 m E 7367790 m S	5.250,00 metros	Readequação/ Melhoria
02 - PR 151/ Paulo de Lima	22 K 639343 m E 7368118 m S	22 K 639899 m E 7363515 m S	2.743 metros	Readequação/ Melhoria
03.01 - Maluf/ Capela São José	22 K 641055 m E 7371919 m S	22 K 641511 m E 7370736 m S	1.371,43 metros	Readequação/ Melhoria
03.02 - Maluf/ Capela São José	22 K 641583 m E 7371062 m S	22 K 642279 m E 7370452 m S	1.254,55 metros	Readequação/ Melhoria
04 - Osvaldo Michetti/ Odovaldo Bergamo	22 K 643280 m E 7371401 m S	22 K 641367.25 m E 7371557.96 m S	1.993,49 metros	Readequação/ Melhoria
05 - Jar. Maia/ Fostinoni	22 K 637031 m E 7377040 m S	22 K 633665.13 m E 7376120.04 m S	4.624,72 metros	Readequação/ Melhoria
06 - Igreja Martinz/ Laercio Prezoto	22 K 634691 m E 7375047 m S	22 K 630266.81 m E 7375048.57 m S	5.553,98 metros	Readequação/ Melhoria
07 - Ponte Agua da Onça/ Estrada Ribeirão das Pombas	22 K 634508 m E 7372734 m S	22 K 638833 m E 7370983 m S	5.353,50 metros	Readequação/ Melhoria
08 - Antonio Tome/ Parque Aquático	22 K 638800.79 m E 7370636 m S	22 K 639450 m E 7370375 m S	713,85 metros	Readequação/ Melhoria
09 - Val Mattozinho/ BR 272	22 K 638347 m E 7371923 m S	22 K 637627 m E 7373072 m S	1.600,14 metros	Readequação/ Melhoria
10 - Eliezer Ramos/ Kurita	22 K 643650 m E 7380049 m S	22 K 646489 m E 7376353 m S	4.755,39 metros	Readequação/ Melhoria
11 - Fininha/ Ponte Bonilha	22 K 639185 m E 7374114 m S	22 K 640629.73 m E 7378365.97 m S	4.756,93 metros	Readequação/ Melhoria
12 - Pedro Heleno/ Faturinha	22 K 637985 m E 7377808 m S	22 K 634980 m E 7378990 m S	3.700 metros	Readequação/ Melhoria

Art. 2º. Todas as propriedades privadas ou públicas ficam obrigadas a receber as águas do escoamento das estradas, desde que tecnicamente conduzidas, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem as outras propriedades à jusante - observando-se que para finalidade específica de conservação do solo inexistem divisas entre as propriedades - até que sejam moderadamente absorvidas.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento construídos para este fim.

Art. 3º. Compete aos proprietários, arrendatários, parceiros ou usuários a qualquer título, sob pena de sanções previstas em lei:

- I - a conservação, limpeza e desobstrução dos cursos d'água ou valas existente em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e a represamento de águas pluviais nas estradas vicinais;
- II - a execução das obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem a faixa da estrada, tanto nas áreas cultivadas - culturas anuais ou perenes - como nas estradas particulares e arredores;
- III - receber, através de aplicação de técnicas conservacionistas apropriadas, as águas pluviais provenientes das estradas, sempre que a topografia assim o exigir;
- IV - promover a retirada de lodo e qualquer matéria indesejável de sua propriedade que prejudiquem a condução das águas pluviais ao longo de seu terreno, através das técnicas apropriadas;
- V - realizar podas regulares em cercas vivas de sua propriedade, mantendo as plantas no limite da faixa de domínio, de maneira a garantir livre passagem para manutenção;
- VI - providenciar a feita de sangrias nas cercas vivas, sempre respeitando os critérios técnicos de condução das águas pluviais, garantindo o perfeito escoamento das águas e não provocando erosão em seu terreno;
- VII - não utilizar a faixa das estradas rurais para fins adversos à sua finalidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2024.

SÚMULA: "ESTABELECE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR E CURSO TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Chefe do Poder Executivo Municipal **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 033/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o auxílio transporte aos estudantes de Curso Superior e Curso Técnico Presencial sem similares neste município, localizado dentro de um raio de até 130 (cento e trinta) quilômetros da sede do município.

CONSIDERANDO que atualmente 19(dezenove) estudantes necessitam se deslocar diariamente até os municípios de Taquarituba /SP e Avaré/SP, e que os beneficiários preenchem os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 033/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica fixada a quantia diária de 25 (vinte e cinco) litros de combustível (gasolina/etanol) a ser custeado pelo Município de Santana do Itararé/PR, para fins de atendimento ao contido na Lei 033/2019.

Parágrafo Único. O auxílio fixado no "caput" será concedido exclusivamente em dias letivos, excluindo-se, feriados, recessos e férias escolares.

Art. 2º. Os veículos utilizados pelos estudantes para deslocamento deverão ser devidamente cadastrados junto à Secretaria de Almoxarifado e Patrimônio e também junto ao Posto de Combustível, para fins de inclusão nos sistemas de controle de abastecimento.

Art. 3º. A despesa com a execução do presente correrá a conta da dotação orçamentária: Órgão: 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 003 DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR Funcional: 12.364.1201.2.091



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2093 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 26 de janeiro de 2024 | PÁGINA: 2

APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR Despesa 277: Natureza 3.3.90.30.00.00.00.00.

Art. 4º. A despesa será paga pelo município ao Posto de Combustível até quinto dia útil de cada mês.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto 06/2023.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 056/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Edson Sebastião da Silva, investido no cargo de Motorista, matrícula nº 3911, a prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por mais 223 (duzentos e vinte e três) dias, com início em 06 de dezembro de 2023 a 15 de julho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 057/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Cleuza Aparecida Gonçalves, investida no cargo de Professora, matrícula nº 20330, a prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 24 de janeiro de 2024 a 23 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

PORTARIA Nº 058/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar 017/2013, com alteração dada pela lei municipal nº 036/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOAQUIM DE SENE AZEVEDO, portador da cédula de identidade RG nº 3.XXX.XXX-0, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 059/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 017/2013, com alteração dada pela Lei Complementar nº 032/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor MARCUS RANGEL DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 6.XXX.XXX-5 SSP/PR, para exercer o cargo de provimento de agente político de Secretário Municipal de Comunicação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 060/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 043/2007 com alteração dada pela Lei Complementar nº 044/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora LUCIENE DE OLIVEIRA SANCHES, portadora da cédula de identidade RG. nº 35.XXX.XXX-7 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica de Instituição de Ensino - CMEI.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2093 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 26 de janeiro de 2024 | PÁGINA: 3

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 043/2007 com alteração dada pela Lei Complementar nº 044/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora GARDENIA SENA ARAUJO, portadora da cédula de identidade RG. nº 38.XXX.XXX-6 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica de Instituição de Ensino - CMEI.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL



Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Leilão 002/2023, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, declarando arrematantes, abaixo relacionados:

LOTE	ARREMATANTE	VALOR
02 VEICULO: MIS/CAMIONETA HYUNDAI/ IX35 GL ANO MOD 2017/2018, Cor Cinza, Comb. Flex RENAVAL 01132891393	Gilliardi Rosetti CPF: 351.xxx.xxx-02	49.910,00
03 AMBULANCIA: RENAULT/MASTER ANO MOD 2018/2019, Cor Branco, Comb. Flex RENAVAL 01149027530	Gilliardi Rosetti CPF: 351.xxx.xxx-02	19.910,00
04 SUCATA DE VEICULO: Onibus VW/17230EOD Neobus Mega, 34 lugares, cor branca, combustível diesel, Ano/Mod. 2007/2007, código renavan n° 00924649020, chassis 9BWRL82W27R717915 placas AOX-2208 (Veiculo Baixado no DETRAN) Processo nº 213.3.0019832-9	Silvio das Neves Domingues CPF: 119.xxx.xxx-01	5.920,00

Santana do Itararé, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATA 001/2023

Aos 14 dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, se reuniram no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) os membros do Conselho Municipal dos Direitos da mulher, tendo como pauta da reunião a eleição da estrutura executiva do COMDIM : Presidente, Vice-Presidente e Secretária executiva. Dando início a reunião foi colocado aos presentes que a presidência e vice-presidência do conselho tem um mandato de 2 anos, sendo possível a recondução do presidente e seu vice por dois mandatos consecutivos. Iniciando a reunião foi explanado aos conselheiros presentes a importância da estruturação do Conselho dos Direitos da Mulher dentro do município. O Conselho Municipal da Mulher do município de Santana do Itararé foi instituído como órgão deliberativo e fiscalizador através a Lei Municipal nº. 056/2023. O Conselho Municipal da Mulher tem como finalidade promover a discussão e indicar à Administração Municipal as diretrizes para o planejamento e a implantação de programas e ações de políticas públicas voltadas à mulher e suas necessidades, a fim de garantir a igualdade de oportunidades e a assegurar à população feminina a promoção da cidadania plena e a eliminação de todas as formas de discriminação. A senhora Ivone Nazareth da Silva se prontificou a assumir a presidência do COMDIM, o que foi aprovado por todas as conselheiras. Ficando assim composta a Diretoria executiva do Conselho Dos Direitos da mulher do município de Santana do Itararé: Presidente: Ivone Nazareth da Silva; Vice-Presidente: Cirse Ferreira da Silva de Souza e Secretária Executiva: Vanessa Rita de Cássia Fermino; O fundo Municipal dos Direitos da mulher, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas a implementação de programas e ações de políticas públicas voltadas a mulher no Município de Santana do Itararé-PR será coordenado pela Presidente do COMDIM: Ivone Nazareth da Silva , portadora do RG nº 4.367.910-4 e CPF nº 742.575.609-91, e gerido pela Secretaria Municipal de Finanças, sobre orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da mulher, cabendo ao seu titular: Solicitar a Política de Aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Demonstrativo contábil da movimentação financeira do fundo; assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo e outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do fundo Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos conselheiros e demais presentes.

Claudinea de Fátima Izac Coutinho

Alice das Brotas Sene Guimarães

Carla Rafaela Coutinho

Rua Jose Vitalino Koproski, nº 165 – Centro.
Telefone: 43 – 3526-1478
Santana do Itararé - PR

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2093 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 26 de janeiro de 2024 | PÁGINA: 5



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Joelma de Fátima Coutinho de Oliveira

Isabela Ventura

Claudia Aparecida da Silva

Cirse Ferreira da Silva de Souza

Ivone Nazareth da Silva

Vanessa Rita de Cássia Fermino

Rua Jose Vitalino Koproski, nº 165 – Centro.
Telefone: 43 – 3526-1478
Santana do Itararé - PR

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2093 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 26 de janeiro de 2024 | PÁGINA: 6

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Página: 1 / 2
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (a)													
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
DESPESA COM PESSOAL	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	0,00
Pessoal Ativo	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	89.054,58	89.054,58	89.054,58	89.054,58	89.054,58	89.054,58	89.054,58	89.054,58	89.054,58	89.054,58	89.054,58	89.054,58	89.054,58	0,00
Obrigações Patronais	13.125,73	13.125,73	13.125,73	13.125,73	13.125,73	13.125,73	13.125,73	13.125,73	13.125,73	13.125,73	13.125,73	13.125,73	13.125,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pós-salários para profissionais de enfermagem e periferia, conforme estabelecido pela CF 88, art. 19, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	82.180,31	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													34.389.044,36	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													710.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 15 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													400.000,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)													33.249.044,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III + III b)													1.097.208,86	
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.994.942,66	
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.895.195,53	
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.795.448,39	

Fonte: Sistema Contábil - Beta/Sistema Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ, Emissão: 24/01/2024, às 17:00:10.



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2093 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 26 de janeiro de 2024 | PÁGINA: 7

Página: 21 / 2
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:



VALDEMAR SALVI DE OLIVEIRA

Contador

INEY APARECIDO SILVA

Tesoureiro

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA

Controlador Interno

MARCO ANTONIO DA SILVA

Presidente

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2093 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 26 de janeiro de 2024 | PÁGINA: 8



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES: CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / SEMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

RCF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	121.374,25	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	121.374,25	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	122.253,15	649,79
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	878,90	649,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-121.374,25	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ. Emissão: 24/01/2024, às 17:26:48.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

VALDEMAR SALVI DE OLIVEIRA
Contador

NEY APARECIDO SILVA
Tesoureiro

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA
Controle Interno

MARCO ANTONIO DA SILVA
Presidente

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2093 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 26 de janeiro de 2024 | PÁGINA: 9



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2023

Página: 1 / 1
Exercício de 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.871.227,77	31.113.363,26	34.359.044,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	830.000,00	930.000,00	710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.041.227,77	30.183.363,26	33.649.044,36
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.389.070,11	6.640.339,92	7.402.789,76
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	5.750.163,10	5.976.305,93	6.662.510,78

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ. Emissão: 24/01/2024, às 17:32:06.

Nota(s) Explicativa(s):

VALDEMAR SALVI DE OLIVEIRA
Contador

NEY APARECIDO SILVA
Tesoureiro

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA
Controle Interno

MARCO ANTONIO DA SILVA
Presidente

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2093 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 26 de janeiro de 2024 | PÁGINA: 10



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES : CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Página: 1/ 1
Exercício de 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Semestre	Até o 2º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	0,00	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Semestre	Até o 2º Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ. Emissão: 24/01/2024, às 17:34:19.
Nota(s) Explicativa(s):

VALDEMAR SALVI DE OLIVEIRA
Contador

NEY APARECIDO SILVA
Tesoureiro

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA
Controle Interno

MARCO ANTONIO DA SILVA
Presidente

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2093 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 26 de janeiro de 2024 | PÁGINA: 11

Página: 1 / 2
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 2º SEMESTRE DE 2023



IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSORCIO PÚBLICO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA REALIZADA (INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	R\$ 1.000					
	(a)	(b)	Restos a Pagar		(e)							(f)	(g) = (e)-(b+c+d+e)-f	(h)	(i) = (g-h)	
			Pagos	Anteriores												(c)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	649,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Contratos de Roteiro de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-9.223,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.223,56	0,00	0,00	0,00	-9.223,56					
Recursos Ordinários / Livres	-9.223,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.223,56	0,00	0,00	0,00	-9.223,56					
TOTAL (III) = (I + II)	-9.223,56	0,00	0,00	0,00	649,79	0,00	-9.223,56	0,00	0,00	0,00	-9.223,56					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL (V) = (III + IV)	-9.223,56	0,00	0,00	0,00	649,79	0,00	-9.223,56	0,00	0,00	0,00	-9.223,56					

Fonte: Sistema Contábil - Beta. Sistema Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ. Emissão: 24/01/2024, às 17:44:00.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota(s) Explicativa(s):

VALDEMAR SALVI DE OLIVEIRA Contador
NEY APARECIDO SILVA Tesoureiro
DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA Controle Interno
MARCO ANTONIO DA SILVA Presidente

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2093 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 26 de janeiro de 2024 | PÁGINA: 12



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR - PODER LEGISLATIVO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Semestre de 2023

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		34.359.044,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		33.649.044,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		33.249.044,36

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.097.208,86	3,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.994.942,66	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.895.195,53	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.795.448,39	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ. Emissão: 24/01/2024, às 17:58:29.

Nota(s) Explicativa(s):

VALDEMAR SALVI DE OLIVEIRA
Contador

NEY APARECIDO SILVA
Tesoreroiro

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA
Controle Interno

MARCO ANTONIO DA SILVA
Presidente



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2093 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 26 de janeiro de 2024 | PÁGINA: 13

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território
Divisa Norte do Paraná – CODREN

ATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/
2024 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024.

Às 09:00 horas do dia 26 do mês de janeiro do ano de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, reuniu o Agente de Contratação de Licitações, designado pela Portaria 009/2023 - CODREN o senhor **FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA**, e membros da Equipe de Apoio do senhor **JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI** e a senhora **EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO** para o ato de encerramento e abertura das propostas referente à Dispensa de Licitação 001/2024, destinado à **Aquisição de computador, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal - CODREN**. Prosseguindo em consonância com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais 015/2023 e 018/2023, e com base no Art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021, comunicou o recebimento de quatro orçamentos para cotação de preço, o qual foi os seguintes: a Empresa **NR INFORMATICA E SOFTWARES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.144.329/0001-94** apresentou sua proposta no valor de R\$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais); a Empresa: **DORIVAL DE ASSIS FERREIRA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 00.917.017/0001-08** apresentou sua proposta valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); a Empresa **S. A. TOLEDO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.332.417/0001-09** apresentou sua proposta no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), e a Empresa **MACELO MUNIZ - ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.576.946/0001-54** apresentou sua proposta no valor de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais). Na sequência houve a publicação no Diário Oficial do Município, no dia 22 de janeiro de 2024, Edição 2091 onde se deu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas. Findo o prazo, constatou que a Empresa **DORIVAL DE ASSIS FERREIRA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 00.917.017/0001-08** apresentou proposta adicional, através de e-mail na data de 25/01/2024 às 16h:35m, no valor total de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) e a Empresa **MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 52.017.064/0001-07** apresentou proposta adicional, através de e-mail, na data de 25/01/2024 às 16h:33m, no valor total de R\$ 1.757,28 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), comprovando o menor preço e assim declarando como vencedor do presente certame. Assim convoco a empresa **MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP** que apresentou o menor preço, para apresentar as documentações que comprove reunir as condições necessárias para contratar com o Consorcio Intermunicipal - CODREN, conforme subitem 1.7 C1, C2, C3 do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis para as devidas formalidades, em conformidade com regra disposta no aviso publicado supracitado. Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e equipe de apoio.

FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI
EQUIPE DE APOIO

EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO
EQUIPE DE APOIO



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

2093diario26janeiro2024 pdf

Código do documento adcdde9c-b3c7-4865-98ff-576085fa099e



Assinaturas



Jose De Jesuz Izac
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

26 Jan 2024, 22:32:11

Documento adcdde9c-b3c7-4865-98ff-576085fa099e **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-01-26T22:32:11-03:00

26 Jan 2024, 22:33:14

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-01-26T22:33:14-03:00

26 Jan 2024, 22:33:26

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.113 (hosts-177-223-108-113.zaaztelecom.com.br porta: 32516) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2024-01-26T22:33:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b34d0d69cab247da0eef8d4a1a184f36657b1179a73a42cf357ef8aceceed2d3

(SHA512):3e46674307ffa3be0a70223ac4c8fc092b2feb7394c4dee6dfd9711b3451f1c756a9e0430a1540db80defcaae40e15c229fdf5c8c5dde2df1a4e163850260

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign